



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO N° 0089/24
PÁGINA: 01 de 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG..

332



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 89/24
PÁGINA: 02 de 08

PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

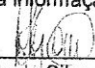
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de março de 2024.

Roberto Jairo Torres
Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.

Rosely da Silva Efraim
Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo



SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 89/24
PÁGINA: 06/19

Página 1 de 4

SOLICITAÇÃO

Nº **04044** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DATA **05/07/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PARÂMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, PORTARIA Nº3523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	1,0000	SERVIÇ	48854	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC: PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PARÂMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, PORTARIA Nº3523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

049	2.1.1.4.122.2.2007.33903600	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
050	2.1.1.4.122.2.2007.33903900	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	10.561,89
062	2.1.1.4.122.2.2008.33903600	Manutenção das Atividades Assessoria do Gabinete.	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	11.231,40
063	2.1.1.4.122.2.2008.33903900	Manutenção das Atividades Assessoria do Gabinete.	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	35.777,76
064	2.1.1.4.122.2.2008.33903900	Manutenção das Atividades Assessoria do Gabinete.	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	1,00
083	2.1.7.4.122.2.2022.33903600	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
084	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	19.593,78
085	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	1,00
101	3.1.1.4.122.2.2016.33903600	Manutenção das Ativ. Sec. Adm. Fazenda e Planejamento	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
102	3.1.1.4.122.2.2016.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Adm. Fazenda e Planejamento	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	5.336,37
114	3.1.2.4.129.2.2017.33903600	Manut. Ativ. Serv. de Tributação, Arrecadação e	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	601,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 89/24
PÁGINA: 07 de 14

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Página 2 de 4

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃO

		Fiscalização			
115	3.1.2.4.129.2.2017.33903900	Manut. Ativ. Serv. de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
122	3.1.3.4.123.2.2018.33903600	Manutenção das Atividades do Serviço de Tesouraria	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
123	3.1.3.4.123.2.2018.33903900	Manutenção das Atividades do Serviço de Tesouraria	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.689,37
124	3.1.3.4.123.2.2018.33903900	Manutenção das Atividades do Serviço de Tesouraria	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	1,00
140	3.1.6.4.122.2.2021.33903600	Manutenção Ativ. Serviço de Recursos Humanos	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000,00
141	3.1.6.4.122.2.2021.33903900	Manutenção Ativ. Serviço de Recursos Humanos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	6.350,00
152	3.1.8.4.122.2.2025.33903600	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	35.304,79
153	3.1.8.4.122.2.2025.33903900	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
154	3.1.8.4.122.2.2025.33903900	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	1.637,97
280	5.1.1.12.122.15.2059.33903600	Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	1,00
281	5.1.1.12.122.15.2059.33903900	Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Ensino	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	82.296,85
328	5.1.2.12.361.16.2068.33903600	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
329	5.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	678,20
395	5.1.3.12.365.19.2076.33903600	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
396	5.1.3.12.365.19.2076.33903900	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	946,89
418	5.1.3.12.365.19.2078.33903600	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	1.000,00
419	5.1.3.12.365.19.2078.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	15.100,00
740	8.1.1.8.244.54.2388.33903600	Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos Institucional e	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00

**SOLICITAÇÃO**

742	8.1.1.8.244.54.2388.33903900	outros de Segurança Alimentar Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos Institucional e outros de Segurança Alimentar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	200,10
890	8.2.3.8.244.7.2430.33903600	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	20.382,02
893	8.2.3.8.244.7.2430.33903900	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	100,00
939	8.2.4.8.244.8.2142.33903600	Serviços de Acolhimento Institucional	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
942	8.2.4.8.244.8.2142.33903900	Serviços de Acolhimento Institucional	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
1043	9.1.1.10.122.13.2147.33903600	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	296,64
1046	9.1.1.10.122.13.2147.33903900	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	40.098,00
1047	9.1.1.10.122.13.2147.33903900	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	0,00
1086	9.1.2.10.301.10.2153.33903900	Manutenção das Ativ. Serviços Odontológicos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	500,00
1109	9.1.2.10.301.10.2155.33903600	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS e CEM	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	615,20
1112	9.1.2.10.301.10.2155.33903900	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS e CEM	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	408,18
1195	9.1.3.10.301.10.2166.33903900	Manutenção das Atividades do CEO/CEM	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	1.000,00
1382	10.1.1.13.122.2.2183.33903600	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	508,45
1383	10.1.1.13.122.2.2183.33903900	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,82
1516	12.1.1.4.122.40.2200.33903600	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	997,47
1517	12.1.1.4.122.40.2200.33903900	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	392,48
1528	12.1.1.11.334.40.2202.33903600	Manutenção Atividades do CVT/UAITEC	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 8224
PÁGINA: 02/11

Página 4 de 4

SOLICITAÇÃO

1529	12.1.1.11.334.40.2202.33903900	Manutenção Atividades do CVT/JUAITEC	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
1543	13.1.1.4.123.2.2205.33903600	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	24.112,87
1544	13.1.1.4.123.2.2205.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	21.768,16
1573	15.1.1.2.62.2.2013.33903600	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00
1574	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	149.213,49
1575	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados	10.000,00
2006	9.1.2.10.301.10.2153.33903900	Manutenção das Ativ. Serviços Odontológicos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	1,00

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA



JAIRO SILVA GUSMAO
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Fazenda e Planejamento

Responsável para demanda:

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Objeto para futura contratação: Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada, para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiuva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

Justificativa da necessidade da contratação:

A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, é essencial para a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos servidores e dos cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos, em atendimento à Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como visa preservar os equipamentos, reduzir custos de energia e minimizar a probabilidade de falhas em todo o sistema de condicionadores de ar, prolongando a vida útil dos equipamentos e melhorando a qualidade do ar no interior desses ambientes climatizados.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso: 280, 281, 328, 329, 395, 396, 418, 419, 1516, 1517, 1528, 1529, 939, 942, 890, 893, 740, 742, 1043, 1046, 1047, 2006, 1086,



1109, 1112, 1195, 101, 102, 114, 115, 122, 123, 124, 140, 141, 152, 153, 154, 49, 50, 62, 63, 64, 83, 84, 85, 1543, 1544, 1573, 1574, 1575, 1382, 1383

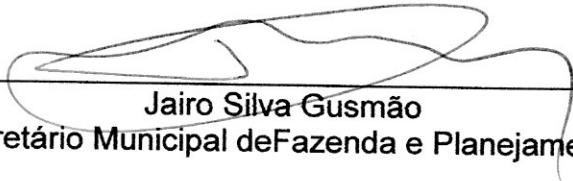
Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiuva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.	Serviço	1

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 23 de maio de 2024.



Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

E-Mail

Mais ▾

Mensagem 2 de 2184

Criar email

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA



Caixa de entrada (67)

Rascunhos (30)

Enviados

Spam (1)

Lixeira (212)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

Junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

ELETROSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Para: ▲

Hoje 15:32

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

De **ELETROSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Para: Você

Data Hoje 15:32

Visualizar anexo
Boa Tarde

Segue em anexo solicitação do valor do Pmoc

Atenciosamente

Beto

Em qua., 24 de jul. de 2024 às 15:24, <compras@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

--

Loja Eletroservice
Ar condicionados, Climatizadores, Energia Solar e Segurança Eletrônica

1 anexo

PREFEITURA DE [...]

 PMOC 001.pdf

 155 KB

 PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA ORÇAMENTO

PESQUISA Nº.:

NOME DA EMPRESA: CPR REFRIGERAÇÃO LTDA
 CNPJ/CPF: 46.765.609/0001-52 RG: _____ PIS/PASEP: _____
 ENDEREÇO: Praça Dr. José Maria de Alkimim 28
 BAIRRO: Centro CIDADE: Bocaiuva CEP: 38.590.600
 RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Gabriel TELEFONE: 9.999.23967

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PA

Item	Codig	Qtde	Unid.	Descrição Material/Serviço	Marca	Preço	Preço
001	48854	1.0000	SERVIC	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PARÂMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, PORTARIA Nº3523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.			21.200,00
Total Geral							21.200,00

PRAZO DE VALIDADE DO 60 dias

OBSERVAÇÃO: _____

29/07/2024
Data

Assinatura

CPR Refrigeração LTDA
CNPJ: 46.765.609/0001-52

SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

NOME: _____
 CARGO: _____
 SECRETARIA/DEPARTAMENTO: _____
 TELEFONE CONTATO: () _____ / () _____
 ASSINATURA: _____

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 3 de 2141

⏪ ⏩

✉ Criar email

Caixa de entrada (72)

Rascunhos (12)

Enviados

Spam

Lixeira (127)

Arquivo

Drafts

enviadas

Itens Enviados

junk

Lixeira

rascunho

Rascunhos

Sent

Spam

Trash

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA



CLIMOC - REVENDA DE CLIMATIZADORES

Para: ▾



⏪ ▾

Hoje 13:02

Visualizar 2 anexos

A 24/07/2024 15:02, compras@bocaiuva.mg.gov.br escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Em 16/07/2024 10:49, compras@bocaiuva.mg.gov.br escreveu:

BOM DIA!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Em 10/07/2024 15:22, CLIMOC - REVENDA DE CLIMATIZADORES escreveu:

A 09/07/2024 08:16, compras@bocaiuva.mg.gov.br escreveu:

BOM DIA!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

saudações, seu anexo nao abre

--

SAUDAÇÕES, SEGUE ORCAMENTO SOLICITADO

-

2 anexos

📄 Baixar todos os anexos

bocaiuva orcament
o.pdf
65 KB
📄 PDF

PREENCHIDO BOC
Al.pdf
139 KB
📄 PDF



19% usado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
ORÇAMENTO

PROCESSO N° 8724
PÁGINA: 15 de 17

Página 1 de 1

PESQUISA N°:

NOME DA EMPRESA: JORDANA SILVA MOTA-MEI

CNPJ/CPF: 32353932/0001-04 RG: MG12399013 PIS/PASEP: 129.28512.13-8

ENDEREÇO: RUA BERNADINO SOLTO 70C

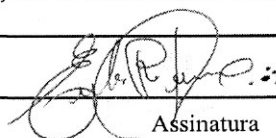
BAIRRO: VILA REGINA CIDADE: MONTES CLAROS CEP: 39400-208

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: EULER RODRIGUES PEREIRA TELEFONE: 38-991956905

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PA

26 / 07 / 2024

Data



Assinatura

SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

NOME:

CARGO:

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:

TELEFONE CONTATO: () / ()

Item	Códig	Qtde	Unid.	Descrição Material/Serviço	Marca	Preço	Preço
001	48854	1,0000	SERVIÇ	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PARÂMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, PORTARIA N°3523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.			
Total Geral						R\$ 12.650,00	

PRAZO DE VALIDADE DO

45 DIAS

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS APARELOS LISTADOS NO TERMO DE REFERENCIA, O VALOR UNITARIO DE CADA APARELHO É DE R\$ 130,00(CENTO E TRINTA REAIS) INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO, COM EXEÇÃO DO MODELO TETO(ULTIMO LISTADO) ESTE FICARA POR R\$ 300,00

ASSINATURA: _____

Observação: _____

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.



JORDANA SILVA MOTA

RUA BERNADINO SOLTO 70C VILA REGINA
Telefone: (38)9 9195-6905
Montes Claros MG E-mail: contato@climoc.com.br
CNPJ: 32.353.932/0001-04

ORÇAMENTO

NÚMERO: 00069

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
ENDEREÇO: PRACA BENEDITO VALADARES
CIDADE: BOCAIUVA
TELEFONE: FAX:

DATA: 26/07/2024 Cód.
BAIRRO: CENTRO
CEP: 39390000
CONTATO:

U.F.: MG

CNPJ: 18803072/0001-32 INSC.ESTADUAL:
FORMA PGTO: 30 DIAS APOS EMISSAO DA NF

CPF:

QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR.UNIT.	SUB.TOTAL	ITEM
95,00	MAN	MANUTENÇÕES AR CONDICIONADO (VARIAS MARCAS)		130,00	12.350,00	1
1,00	MAN	AR CONDICIONADO 60,000BTUS MARCA CARRIE		300,00	300,00	2

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APOS SOLICITAÇÃO

TOTAL PRODUTOS: 12.650,00

TRANSPORTE:
GARANTIA: 3 MESES
VENDEDOR: EULER RODRIGUES PEREIRA

DESCONTO: 0% 0,00
ACRÉSCIMO: 0% 0,00
TOTAL: 12.650,00

OBSERVAÇÕES:

Assunto: **Re: [Contato-BGF] - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**

PROCESSO N° 85/24
PÁGINA: 17

web

De: Regis de Souza Rodrigues BGF
<regisrodrigues@bgfconsultoria.com.br>
Para: <compras@bocaiuva.mg.gov.br>
Cc: <comercial@bgfconsultoria.com.br>
Data: 12/07/2024 14:14

- Proposta_Técnica_Comercial_PMOC_40522024.pdf (~131 KB)

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado, segue a proposta técnica e comercial para realização do serviço de elaboração de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

Vale ressaltar que para realização dos serviços é necessária aprovação prévia e consulta à agenda dos auditores.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Em ter., 9 de jul. de 2024 às 07:40, <compras@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SEGUE PLANILHA PARA ORÇAMENTO.

--

Atenciosamente,

Setor de Compras

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PMOC
(PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E
CONTROLE)

desenvolvida pela



Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

PROP.: 40522024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

São Paulo, 12 de Julho de 2024.

A/C: Departamento de Compras

PROPOSTA

Apresentamos Proposta Técnica e Comercial para a **elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)** para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, localizadas nos endereços descritos na tabela abaixo.

Apresentaremos como resultado de todos os levantamentos e análises feitas:

- **PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), atendendo à todas as normas, portarias e regulamentos técnicos (ABNT/ANVISA), em excel e pdf.**
- **1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Mecânica.**

Caso esta contratação seja formalizada, garantimos o desenvolvimento de um trabalho de alta performance e competência profissional.

Finalizando, gostaríamos de enfatizar que esta proposta é confidencial e foi elaborada para uso exclusivo do proprietário do empreendimento acima citado.

Todas as informações contidas nesta proposta constituem documentação original desenvolvida pela **BGF CONSULTORIA** e não deverá ser utilizada ou duplicada sem nossa permissão escrita.

Agradecendo a oportunidade de apresentar ao proprietário do empreendimento acima mencionado esta Proposta, estamos ao vosso inteiro dispor para esclarecer quaisquer dúvidas.

Caio Barbosa Joaquim
Gerente Comercial
BGF Consultoria em Engenharia Ltda.
Contato: (11) 3205-4668 / (11) 97279-9092



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

I. PROPOSTA TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A proposta técnica que redigimos abaixo procura atender rigorosamente ao que foi solicitado através de contato para os serviços **elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)** para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bocaiúva, localizadas nos endereços descritos na tabela abaixo.

UNIDADES	ENDEREÇOS
Secretaria Municipal de Educação - Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	R. Mariana de Queiroga, 141 - Bocaiúva, MG - CEP: 39390-000
Centro Cultural Henfil	Rua Professora Maria Odília - Bocaiúva, MG - CEP: 39390-000
Escola M. Professora Zeca Calixto	R. J, 85 - Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Praça São José Operário, S/N - Pernambuco, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Rua Hilário Rodrigues, 340, Pernambuco. Bocaiúva-MG - CEP: 39390-000
Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Rua Efigênio Alkimim, 116 Bonfim, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Rua D, 211 Zumbi Bocaiúva - MG CEP: 39390-000
CEMEI BONFIM	Rua Moacir Drumond, 36. Jardim Beija-flor, Bocaiúva, MG - CEP: 39390-000
Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Rua C, S/N - Cachoeirinha, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UAITEC	Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
CREAS	Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
BANCO DE ALIMENTOS	Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS EDSON NOMINADO FILHO	Rua Maria José, nº 196, São Geraldo, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS DONA JUDITH	Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS ZEQUINHA VELOSO	Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS FILHINHA DE ZUÉ	Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM	Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS CÍCERO DUMONT	Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
CONSULTÓRIOS DE APOIO A ZONA RURAL	Rua Dono Olindina de Carvalho, nº 57, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS DIOMÉZIO PIMENTA	Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolabella, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
CEM - Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
FARMÁCIA BÁSICA	Rua Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
SINE	Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000
UBS Elisa Ferreira Leite	Rua Mariana de Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000

ESCOPO

A **BGF** fará os trabalhos nas áreas comuns avaliatórios seguindo as fases indicadas a seguir:

a) **PMOC:**

i. Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) de **96 (noventa e seis) equipamentos de ar-condicionado**, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) global abrangendo todos os empreendimentos.

A proposta não contempla ensaios da qualidade do ar ou outros testes laboratoriais.

DOCUMENTAÇÃO

Para o bom andamento de nossos trabalhos, de forma completa e pormenorizada, solicita-se a disponibilização, em caso de contratação de nossos serviços, com a brevidade possível, da documentação relativa: **PMOC atual, relação atualizada de equipamentos e outros documentos e informações necessárias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

PRAZOS

- *Prazo de mobilização: Até **3 (três)** semanas.*
- *Prazo da vistoria dos equipamentos: Até **5 (cinco)** dias úteis, conforme o cronograma a ser definido.*
- *Prazo de entrega do PMOC: Até **30 (trinta) dias úteis**, após o último dia de vistoria.*

RESULTADO

A documentação a ser enviada será composta de:

- ***PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), atendendo à todas as normas, portarias e regulamentos técnicos (ABNT/ANVISA), em excel e pdf.***
 - ***1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Mecânica global, abrangendo todos os empreendimentos.***
-
- **Durante a inspeção é indispensável a disponibilização de um agente facilitador (assistente qualificado) autorizado pelo cliente e pelo proprietário que facilitará o acesso aos locais vistoriados.**
 - **Deverá ser solicitada permissão de acesso para a realização da visita técnica.**
 - **Deverá ser garantido acesso seguro aos locais vistoriados pelos profissionais da BGF.**
 - **Para o bom andamento de nossos trabalhos, de forma completa e pormenorizada, deverão ser disponibilizados os documentos requisitados.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NA PROPOSTA O FORNECIMENTO OU A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:

- Realização de testes laboratoriais ou de qualquer outro tipo não descrito nesta proposta.
- Realização de vistoria e elaboração do PMOC para áreas privadas e / ou inquilinos.
- Realização de auditoria e análise de qualquer item ambiental.
- Medição dos espaços físicos.
- Elaboração de inventário dos equipamentos
- Sondagens, corpos de prova e extrações para análise ou outros testes.
- Realização de obras / construção / manutenção / instalação e fornecimento de materiais.
- Manutenção nos equipamentos.
- Locação de plataforma elevatória, bem como sua operação ou de qualquer equipamento para acesso aos locais vistoriados.
- Teste ou ajuste de balanceamento do sistema de climatização.
- Emissão / elaboração de projeto ou de projeto As Built das instalações.
- Valores de emolumentos, taxas e vistorias do Corpo de Bombeiros ou da Prefeitura.
- Emissão de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) ou qualquer documento equivalente específico para a prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

II. PROPOSTA COMERCIAL

Valor do Serviço:
R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO:

- **30% do valor na contratação dos serviços, com pagamento através de boleto bancário, com vencimento em até 28 dias após a emissão da Nota Fiscal.**
- **70% do valor na entrega do relatório técnico, com pagamento através de boleto bancário, com vencimento em até 28 dias após a emissão da Nota Fiscal.**

OBSERVAÇÃO 1: Preço expresso em R\$ (Reais) inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas inerentes ao objeto.

OBSERVAÇÃO 2: As retenções de impostos são de 0,65% de PIS, 3% de COFINS, 1% de CSLL e 1,5% de IRRF (se não for condomínio, pois condomínio é isento). Não haverá a retenção de ISS, posto que os relatórios serão feitos na cidade de São Paulo e o ISS é recolhido na cidade de São Paulo. O tipo de trabalho executado não abrange a retenção de 11% de INSS, conforme seção XII, art. 130, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17/10/2022.

OBSERVAÇÃO 3: Caso o Contratante não faça os pagamentos das importâncias devidas à Contratada segundo os prazos previstos, estará sujeita a multa de mora de 2% (dois por cento), de caráter não compensatório, e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, calculados pro rata die.

OBSERVAÇÃO 4: Outros serviços solicitados não relacionados no escopo desta proposta serão objeto de nova negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

OBSERVAÇÃO 5: Está considerado em nossos preços o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (E&O) da Essor no valor de limite máximo de R\$ 1.000.000,00.

OBSERVAÇÃO 6: Se for necessário emitir por parte do Contratante um "Contrato de Prestação de Serviços" ou "Pedido de Compras", o início dos serviços está condicionado à análise, aprovação e assinatura dos mesmos.

OBSERVAÇÃO 7: A precificação foi baseada nas informações disponibilizadas pelo Contratante, sendo que qualquer alteração demandará nova negociação do(s) preço(s).

OBSERVAÇÃO 8: A BGF dispõe de profissionais que não são contratados no regime CLT e que serão alocados neste trabalho em caso de contratação.

OBSERVAÇÃO 9: O trabalho é consultivo, não executamos obras ou qualquer tipo de intervenção nas instalações.

OBSERVAÇÃO 10: Acesse nossa política da qualidade:

<https://www.bgfconsultoria.com.br/template/imagens/politica.pdf>

OBSERVAÇÃO 11: Acesse o nosso formulário de aceite de proposta:

<https://forms.gle/HiWnwcukggUU1Sz48>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Caio Barbosa Joaquim
Gerente Comercial
BGF Consultoria em Engenharia Ltda.
Contato: (11) 3205-4668 / 97279-9092



Pesquisa: Nome ou CNPJ ou telefone

Buscar

[CNPJ.info](#)[CNPJ online gerador](#)[Lista de empresas](#)[Consulta por CNPJ](#)[Compartilhar no Facebook](#)

Bgf Consultoria Em Engenharia LTDA

Ad

Faça uma Pausa - **Exercite Seu Cérebro** [Resolva um Quebra-cabeça](#)

Informação principal

CNPJ	05.822.590/0001-51 [MATRIZ]
Nome da empresa	BGF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
Início atividade data	2003-08-06
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2003-08-06
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Capital social	R\$ 500.000,00
Porte da empresa	DEMAIS
Opção pelo simples	NÃO OPTANTE
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Rua Thomas Deloney, 230

SANTO AMARO

SAO PAULO - SP

04710-040

Contatos

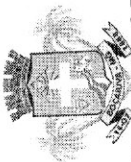
- Telefone(s): (11) 3205-4668
- Fax/mensageiro online: (11) 3107-4505
- Correio eletrônico: info@bgfconsultoria.com.br

Sócios

Código	Nome	Data de entrada	Qualificação
CPF***858298**	Beatriz Braga de Oliveira Fernandes	2015-10-08	Sócio
CPF***098568**	Flavio Fernandes	2003-08-06	Sócio-Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

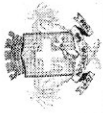
Página 1 de 1



Pesquisa: 354 - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIUVA/MG, DE ACORDO COM PA

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
48854	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC	32.353.932 JORDANA SILVA MOTA	1	1,0000	12.650,000	12.650,00
48854	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC	CPR REFRIGERACAO LTDA	2	1,0000	21.120,000	21.120,00
48854	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC	BGF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	3	1,0000	24.400,000	24.400,00

PROCESSO N° 87/24
PÁGINA: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 354 - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIUVA/MG, DE ACORDO COM PA

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	48854	1,0000	SERVIÇ	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC ; ;	3	12.650,0000	19.390,0000	19.390,00
Total:						12.650,0000	19.390,0000	19.390,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
CPR REFRIGERACAO LTDA	PC DR JOSE MARIA DE ALKIMIM, CENTRO, BOCAIUVA	46.765.609/0001-52	() -	
32.353.932 JORDANA SILVA MOTA	RUA BALTAZAR GERALDO PEREIRA, VILA REGINA, MONTES CLAROS	32.353.932/0001-04		
BGF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	R THOMAS DELONEY, SANTO AMARO, SAO PAULO	05.822.590/0001-51		

BOCAIUVA, Segunda-feira, 08 de Julho de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 354 - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIUVA/MG, DE ACORDO COM PA

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Org.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	48854	1,0000	SERVIÇ	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC ;;	3	12.650,0000	21.120,0000	21.120,00
					Total			21.120,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
CPR REFRIGERACAO LTDA	PC DR JOSE MARIA DE ALKIMIM, CENTRO, BOCAIUVA	46.765.609/0001-52	() -	
32.353.932 JORDANA SILVA MOTA	RUA BALTAZAR GERALDO PEREIRA, VILA REGINA, MONTES CLAROS	32.353.932/0001-04		
BGF CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA	R THOMAS DELONEY, SANTO AMARO, SAO PAULO	05.822.590/0001-51		

BOCAIUVA, Segunda-feira, 08 de Julho de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO N° 29/24
PÁGINA: 29 de 19

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG, DE ACORDO COM PARÂMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, PORTARIA Nº3523, DE 28/08/1998, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Visto se tratar de um plano para atender as necessidades locais do município, com quantitativos, locais entre outros detalhes específicos como demonstrado no ETP, não foi possível orçar pelo portal.*

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.2.1. *Visto se tratar de um plano para atender as necessidades locais do município, com quantitativos, locais entre outros detalhes específicos como demonstrado no ETP, não foi possível orçar pelos portais.*

3.3. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.3.1. *Visto se tratar de um plano para atender as necessidades locais do município, com quantitativos, locais entre outros detalhes específicos como demonstrado no ETP, não foi possível orçar pelos sítios eletrônicos.*

3.4. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.5. *Visto se tratar de um plano para atender as necessidades locais do município, com quantitativos, locais entre outros detalhes específicos como demonstrado no ETP, foi*

necessário orçar com fornecedores especializados na prestação do serviço.

3.6. DO RESUMO

3.6.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	00
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	03

3.7. DOS ANEXOS

3.7.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.7.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade, sugerimos considerar o valor **médio** para os itens; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preços 354.

Bocaiuva/MG, 31 de julho de 2024.


William Duarte



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 225, garante que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

A Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, exigindo que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, assegurando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

§ 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II – Sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – Manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de





controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

[...] (grifos acrescidos)

O art. 1 do item supramencionado demonstra a essencialidade do serviço objeto dessa contratação para preservar a saúde dos servidores e cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos. Portanto, é de interesse público o serviço devido à sua essencialidade constatada na Lei 13.589/2018 e no artigo 255 da Constituição.

Em suma, todos os edifícios públicos terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um Plano de Manutenção, Operação e Controle com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes. O plano deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os serviços a serem contratados constituem-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, que podem ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Estes serviços também não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; não são considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e desconhecimentos e tecnologias; não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; nem são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Neste contexto, a pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do município para a execução do serviço, que se pretende contratar. Ainda, existe a falta de equipamentos, ferramental e treinamento para a execução do serviço.

Portanto há a necessidade da contratação para que as Secretarias atendam ao interesse público de dispor de ambientes com qualidade do ar interior, minimizando os riscos à saúde dos ocupantes.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 89/24
PÁGINA: 34

O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá conter a identificação do estabelecimento, a relação dos ambientes climatizados, a descrição e período de realização dos serviços de manutenção preventiva, bem como as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

O Plano deverá ser elaborado por profissional devidamente qualificado.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá englobar os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme locais e quantitativos de equipamentos especificados nas tabelas abaixo:

SPLIT				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
18.000-2	ELGIN - SRQI	01	Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN - HAQI30B2 FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN - HAFI09B2 FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELECTRO LUX - VI09F	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN - HAQI30B2 FA	01	Setor de Licitação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
18.000	LG - USNQ182 CSG3/ USNQ182 CSG3	01	Gabinete Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN - HWFI09B2 IA	01	Setor de Convênios Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
18.000	ELGIN - SRQI	01	Setor de Compras Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG





PREFEITURA DE BOCAIUVA

30.000	ELGIN	06	Centro Cultural Henfil	Endereço: Professora Maria Odília Matos, s/n.
30.000	ELGIN	04	Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	03	Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	06	CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO inverter	03	Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116, bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	CEMEI Bonfim	Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro Beija Flor, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	04	CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	PHILCO	01	UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTRO LUX Maximus	01	BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN - inverter	01	UBS Edson Nominado Filho Consultório Odontológico	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
9.000	MIDEA - inverter	01	UBS Edson Nominado Filho Sala de vacina	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
9.000 e 12.000	ELGIN inverter	03	UBS Dona Judith Consultório Odontológico	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG





PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 89/24
PÁGINA: 36

24.000	AGRATTO inverter	01	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	02	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	01	Setor de Recursos Humanos Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	02	Setor de Arrecadação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	01	Setor de Fiscalização Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	PAV - Ponto de Atendimento Virtual Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	01	Setor de Tesouraria Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG

JANELA				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
10.000	CONSUL	01	Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
10.000	CONSUL	01	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	05	Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	GREE	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	CONSUL	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTROLUX	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	CONSUL	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona





PREFEITURA DE BOCAIUVA

			(Nossa Sra. Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco) Sala de vacina	
12.000	ELGIN invertor	01	UBS Elisa Ferreira Leite	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN invertor	01	Consultório Odontológico UBS Zequinha Veloso	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO invertor	01	Consultório Odontológico Vida Melhor	
9.000	ELGIN invertor	01	UBS Zequinha Veloso Sala de vacina	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN invertor	01	UBS Filhinha de Zué	Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN invertor	01	Consultório Odontológico Esperança	
12.000	ELGIN invertor	01	CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
2 x 9.000	ELGIN invertor	03	Consultório Odontológico Bonfim	
2 x 9.000	ELGIN invertor	03	UBS Cícero Dumont	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
2 x 9.000	ELGIN invertor	02	Consultório Odontológico Zumbi	
2 x 9.000	ELGIN invertor	02	Consultório Odontológico Conviver	
2 x 9.000	ELGIN invertor	02	Sala de vacina	
2 x 9.000	ELGIN invertor	02	Consultórios de Apoio a Zona Rural	Endereço: Rua Dona Olindina de Carvalho, nº 57, bairro Bonfim
9.000	AGRATTO invertor	01	UBS Diomézio Pimenta	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolabella, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO invertor	01	Sala de vacina	
12.000	PHILCO invertor	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	KOMEKO invertor	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	KOMEKO invertor	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO invertor	08	Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO invertor	08	Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	AGRATTO invertor	01	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG





30.000	SPRINGER	02	UAITEC	Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	MIDEA	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

TETO				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
60.000	CARRIER	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG

2.1. DA VISITA TÉCNICA

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e para o conhecimento das condições locais visando a execução correta dos serviços que se pretende contratar. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do serviço/locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

É facultativa a visita técnica aos prédios do Município onde encontram-se instalados os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme endereços relacionados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
ASSESSORIA JURÍDICA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE LICITAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
GABINETE Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE CONVÊNIOS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE COMPRAS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE RECURSOS HUMANOS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE ARRECADAÇÃO	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,



PREFEITURA DE BOCAIUVA

Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE FISCALIZAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
PAV - Ponto de Atendimento Virtual Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE TESOUREARIA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
UBS ELISA FERREIRA LEITE Consultório Odontológico	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO CULTURAL HENFIL	Endereço: Professora Maria Odília Matos, s/n.
Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116, bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
CEMEI BONFIM	Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro Beija Flor, Bocaiúva/MG
Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva/MG
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva/MG
UBS EDSON NOMINADO FILHO Consultório Odontológico	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
UBS DONA JUDITH Consultório Odontológico (Nossa Sra. Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco) Sala de vacina	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
UBS ZEQUINHA VELOSO Consultório Odontológico Vida Melhor	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG





UBS FILHINHA DE ZUÉ Consultório Odontológico Esperança	Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM Consultório Odontológico Bonfim	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
UBS CÍCERO DUMONT Consultório Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver Sala de vacina	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
CONSULTÓRIOS DE APOIO A ZONA RURAL	Endereço: Rua Dona Olindina de Carvalho, nº 57, bairro Bonfim
UBS DIOMÉZIO PIMENTA Sala de vacina	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolabella, Bocaiúva/MG
CEM - Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva/MG
FARMÁCIA BÁSICA	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Saúde	Endereço: Av. Prefeito José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

2.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

O serviço deverá acontecer de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelas Secretarias e constantes nesse Termo, no horário do expediente das mesmas, sem custos adicionais.

A duração do contrato deverá ser de 06 (seis) meses.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de empresas atuantes no ramo, que prestam os serviços de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades do município, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos. Uma vez que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumprenos o papel de analisar tais alternativas para atender a demanda, com eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa.

Foi realizada, busca por atas de registro de preços para adesão e por processos compartilhados de contratação, porém não foram encontrados instrumentos compatíveis com o serviço que se pretende contratar.



Foram analisadas também, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade do município. Diante da pesquisa, constatou-se que, pela natureza do objeto, não há diversidade nas soluções encontradas, sendo a contratação através de Pregão Eletrônico.

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO – Sete Lagoas/MG: <https://pncp.gov.br/app/editais/24996845000147/2024/63>
- Ministério Público da União – Belo Horizonte/MG: <https://pncp.gov.br/app/editais/26989715000102/2024/459>
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Belo Horizonte/MG: <https://pncp.gov.br/app/editais/10626896000172/2024/22>
- Comando da Aeronáutica – Lagoa Santa/MG: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394429000100/2023/2129>

Sendo assim, a solução para o atendimento da demanda nas especificações e características necessárias, é a contratação de empresa especializada através da realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, já que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns. Conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.

FORNECEDORES

BH Therm Climatização Ltda, Rodrigo Pereira Silva, Engiovanilima Engenharia Mecânica, A GBR Engenharia, BGF Consultoria em Engenharia, ZM Soluções, JD Soluções

A terceirização do serviço traz as seguintes vantagens:

- Redução de custos operacionais: a terceirização a redução de custos operacionais, uma vez que não há gasto com processo seletivo já que a empresa especializada conta com profissionais devidamente capacitados. Além disso, não há gastos com encargos trabalhistas, bem como custos com uniformes, que no presente caso, será fornecido pela empresa contratada.





- Eliminação do vínculo trabalhista: a terceirização elimina o vínculo trabalhista do município com o trabalhador. Como resultado, não tem a obrigação de pagar encargos trabalhistas como 13º salário e férias, muito menos indenizações trabalhistas, tendo maior previsibilidade de orçamento.
- Fácil acesso a profissionais capacitados: uma vez que a empresa contratada possui profissionais capacitados, treinados e experientes, o que ajuda a garantir um trabalho de qualidade, com menor chance de erros, de retrabalho ou de baixa produtividade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, traz as seguintes vantagens:

- Ampliação da disputa: o formato de pregão eletrônico permite a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.
- Transparência: o pregão eletrônico é considerado uma modalidade mais ágil e transparente, que possibilita uma negociação mais eficaz entre as partes envolvidas.
- Economia e eficiência administrativa: a modalidade eletrônica do pregão gera economia para empresas fornecedoras e Administração Pública, uma vez que seus representantes não precisam atuar presencialmente, evitando custos. Possibilita também mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta.
- Celeridade: o formato eletrônico por si só já confere mais agilidade ao processo. Além disso, a análise da documentação é mais rápida e até mesmo as impugnações devem ser apresentadas imediatamente.

5 – ESTIMATIVA DOS VALORES E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade pedida refere-se a um serviço, por tratar-se de serviço único.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização,	Serviço	1	R\$	R\$



	ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.			19.390,0 0	19.390,0 0
--	--	--	--	---------------	---------------

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais)**, baseado nos relatórios de preços estimativos, bem como a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços constante nos autos, e especificado na tabela no item 5.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inc. V, “b” da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

No caso do presente objeto, o parcelamento da solução não necessita ser realizado, uma vez que se trata de um único serviço.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento das secretarias municipais.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, é essencial para a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos





servidores e dos cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos, em atendimento à Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como visa preservar os equipamentos, reduzir custos de energia e minimizar a probabilidade de falhas em todo o sistema de condicionadores de ar, prolongando a vida útil dos equipamentos e melhorando a qualidade do ar no interior desses ambientes climatizados.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, não havendo necessidade de ajustes nas instalações ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A operação de equipamentos de climatização sem a devida supervisão pode ocasionar liberação de gases prejudiciais a camada de ozônio, descarte inadequado de resíduos, desperdício de água e energia elétrica, além de contaminação do ar interior. A medida de tratamento para esses possíveis impactos ambientais é a implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas climatizados, objeto da contratação.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, a aquisição mostra-se técnica, social, econômico e ambientalmente viável.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Jairo Silva Gusmão
CPF: 531.188.636-68
Telefone: (38) 999650141
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
E-mail: planejamento@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva (MG) 08 de julho de 2024.

Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada, para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Preço Médio	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.	Serviço	1	R\$ 19.390,0 0	R\$ 19.390,0 0

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.2. A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, justifica-se pela necessidade de eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos servidores e dos cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos, em atendimento à Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como visa preservar os equipamentos, reduzir custos de energia e minimizar a probabilidade de falhas em todo o sistema de condicionadores de ar, prolongando a vida útil dos equipamentos e melhorando a qualidade do ar no interior desses ambientes climatizados.

3. PLANEJAMENTO

3.3. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

3.4. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais).

4. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.3. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá conter a identificação do estabelecimento, a relação dos ambientes climatizados, a descrição e período de realização dos serviços de manutenção preventiva, bem como as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

4.4. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá englobar os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme locais e quantitativos de equipamentos especificados nas tabelas abaixo:

BTU	MARCA	QUANT.	SPLIT	
			LOCAL	ENDEREÇO
18.000-2	ELGIN - SRQI	01	Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN HAQI30B2FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN HAFI09B2FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELECTROLUX - VI09F	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN HAQI30B2FA	01	Setor de Licitação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
18.000	LG USNQ182CSG 3/ USNQ182CSG 3	01	Gabinete Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN HWF109B2IA	01	Setor de Convênios Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
18.000	ELGIN - SRQI	01	Setor de Compras Centro Administrativo	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141,



			Lourenzo B. de Andrade	Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	06	Centro Cultural Henfil	Endereço: Professora Maria Odília Matos, s/n.
30.000	ELGIN	04	Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	03	Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	06	CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO inverter	03	Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116, bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	CEMEI Bonfim	Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro Beija Flor, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	04	CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	PHILCO	01	UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTROLUX Maximus	01	BANCO ALIMENTOS DE	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN inverter	- 01	UBS Edson Nominado Filho	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG



			Consultório Odontológico	
9.000	MIDEA inverter	01	UBS Edson Nominado Filho	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
9.000 e 12.000	ELGIN inverter	03	Sala de vacina UBS Dona Judith	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
			Consultório Odontológico (Nossa Sra. Aparecida)	
			Consultório Odontológico (Pernambuco)	
			Sala de vacina	
12.000	ELGIN inverter	01	UBS Elisa Ferreira Leite	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
			Consultório Odontológico	
12.000	ELGIN inverter	01	UBS Zequinha Veloso	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG
			Consultório Odontológico Vida Melhor	
9.000	AGRATTO inverter	01	UBS Zequinha Veloso	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG
			Sala de vacina	
9.000	ELGIN inverter	01	UBS Filhinha de Zué	Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG
			Consultório Odontológico Esperança	
12.000	ELGIN inverter	01	CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
			Consultório Odontológico Bonfim	
2 x 9.000	ELGIN inverter	03	UBS Cícero Dumont	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
			Consultório Odontológico Zumbi	
			Consultório Odontológico Conviver	
			Sala de vacina	
2 x 9.000	ELGIN inverter	02	Consultórios de Apoio a Zona Rural	Endereço: Rua Dono Olindina de Carvalho, nº 57, bairro Bonfim
9.000	AGRATTO inverter	01	UBS Diomézio Pimenta	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro
			Sala de vacina	



Bocaiúva/MG				
10.000	CONSUL	01	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	05	Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	GREE	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	CONSUL	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTROLUX	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	CONSUL	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	SPRINGER	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	MIDEA	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Prefeito José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

TETO				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
60.000	CARRIER	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG

5. DA VISITA TÉCNICA.

5.1. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes aos prédios do Município onde encontram-se instalados os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme endereços relacionados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
ASSESSORIA JURÍDICA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE LICITAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
GABINETE Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE CONVÊNIOS Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG



12.000	PHILCO inverter	01	Secretaria M. de Saúde	Dolabella, Bocaiúva/MG Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	KOMECO inverter	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO inverter	08	Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	AGRATTO inverter	01	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
24.000	AGRATTO inverter	01	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	02	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	01	Setor de Recursos Humanos Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	02	Setor de Arrecadação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	01	Setor de Fiscalização Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	PAV - Ponto de Atendimento Virtual Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	01	Setor de Tesouraria Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG

JANELA				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
10.000	CONSUL	01	Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida,



Andrade	
SETOR DE COMPRAS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE RECURSOS HUMANOS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE ARRECADAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE FISCALIZAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
PAV - Ponto de Atendimento Virtual Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE TESOUREARIA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
UBS ELISA FERREIRA LEITE Consultório Odontológico	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO CULTURAL HENFIL	Endereço: Professora Maria Odília Matos, s/n.
Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116, bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
CEMEI BONFIM	Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro Beija Flor, Bocaiúva/MG
Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva/MG
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva/MG
UBS EDSON NOMINADO FILHO Consultório Odontológico	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
UBS DONA JUDITH	Endereço: Rua Maria José, nº 196,



Consultório Odontológico (Nossa Sra. Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco) Sala de vacina	bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
UBS ZEQUINHA VELOSO Consultório Odontológico Vida Melhor	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG
UBS FILHINHA DE ZUÉ Consultório Odontológico Esperança	Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM Consultório Odontológico Bonfim	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
UBS CÍCERO DUMONT	
Consultório Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver Sala de vacina	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
CONSULTÓRIOS DE APOIO A ZONA RURAL	Endereço: Rua Dono Olindina de Carvalho, nº 57, bairro Bonfim
UBS DIOMÉZIO PIMENTA Sala de vacina	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolabella, Bocaiúva/MG
CEM - Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva/MG
FARMÁCIA BÁSICA	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

5.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e para o conhecimento das condições locais visando o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.3. As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para a sessão, devendo ser agendadas em horário comercial na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, pessoalmente ou através do e-mail: planejamento@bocaiuva.mg.gov.br.

5.4. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1. Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de capacidade técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

6.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO.

7.1. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, dentro do prazo de validade;

7.1.1. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Minas Gerais, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/MG, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

7.2. Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

7.2.1. Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

7.2.2. Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

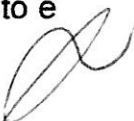
10 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. O prazo para o início da prestação dos serviços é de **até 10 (dez) dias corridos**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, deverá ser apresentado em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

10.2. O serviço deverá acontecer de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelas Secretarias e constantes nesse Termo, no horário do expediente das mesmas, sem custos adicionais.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e





registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto, para representá-la durante a execução do contrato, para manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

12.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.10. Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes de alimentação, deslocamento, transporte e hospedagem;

12.1.11. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão os órgãos para a execução do serviço;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133;

12.1.13. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, deverá ser apresentado em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE.

17.1. Os preços contratados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

17.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Bocaiúva/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Bocaiúva/MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



19.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Bocaiuva/MG.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo total estimado para esta contratação será definido após realização das pesquisas de mercado, a serem realizadas pelo Setor de Compras do município, e será informado em adendo a este Termo de Referência.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

05.01.01.12.122.0015.2059.33903900 – Ficha 0281
05.01.02.12.361.0016.2068.33903900 – Ficha 0329
05.01.03.12.365.0019.2076.33903900 – Ficha 0396
05.01.03.12.365.0019.2078.33903900 – Ficha 0419
12.01.01.04.122.0040.2200.33903900 – Ficha 1517
12.01.01.11.334.0040.2202.33903900 – Ficha 1529
08.02.04.08.244.0008.2142.33903900 – Ficha 0942
08.02.03.08.244.0007.2430.33903900 – Ficha 0893
08.01.01.08.244.0054.2388.33903900 – Ficha 0742
09.01.01.10.122.0013.2147.33903900 – Ficha 1046
09.01.01.10.122.0013.2147.33903900 – Ficha 1047
09.01.01.10.301.0010.2153.33903900 – Ficha 2006
09.01.01.10.301.0010.2153.33903900 – Ficha 1086
09.01.01.10.301.0010.2155.33903900 – Ficha 1112
09.01.03.10.301.0010.2166.33903900 – Ficha 1195
03.01.01.04.122.0002.2016.33903900 – Ficha 0102
03.01.02.04.129.0002.2017.33903900 – Ficha 0115
03.01.02.04.123.0002.2018.33903900 – Ficha 0123
03.01.06.04.122.0002.2021.33903900 – Ficha 0141
03.01.08.04.122.0002.2025.33903900 – Ficha 0153
03.01.08.04.122.0002.2025.33903900 – Ficha 0154
02.01.01.04.122.0002.2007.33903900 – Ficha 0050
02.01.01.04.122.0002.2008.33903900 – Ficha 0063
02.01.06.04.122.0002.2019.33903900 – Ficha 0075
02.01.06.04.122.0002.2019.33903900 – Ficha 0076
02.01.07.04.122.0002.2022.33903900 – Ficha 0084
02.01.07.04.122.0002.2022.33903900 – Ficha 0085
13.01.01.04.123.0002.2205.33903900 – Ficha 1544
15.01.01.02.062.0000.2012.33903900 – Ficha 1574
15.01.01.02.062.0000.2012.33903900 – Ficha 1575
10.01.01.13.122.0002.2183.33903900 – Ficha 1383

Nome: Jairo Silva Gusmão

CPF: 531.188.636-68

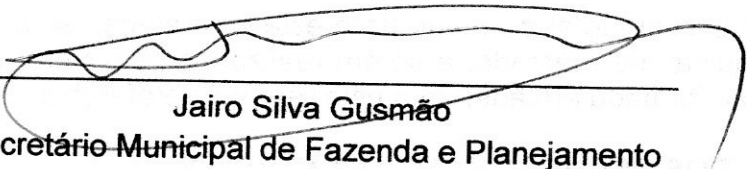
Telefone: (38) 999650141

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

E-mail: planejamento@bocaiuva.mg.gov.br



Bocaiúva/MG, 08 de julho de 2024.



Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG..

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 13 de agosto de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

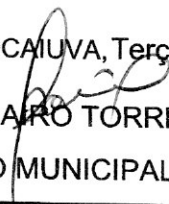
CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG. , desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024


ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG. , o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0089
Nº. 0034
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data 13/08/2024

BOCAIUVA, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024


BIANCA SOUZA RODRIGUES
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/01 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
049	2.1.1.4.122.2.2007.33903600	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Recursos Não Vinculados de Impostos
050	2.1.1.4.122.2.2007.33903900	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Recursos Não Vinculados de Impostos
062	2.1.1.4.122.2.2008.33903600	Manutenção das Atividades Assessoria do Gabinete.	Recursos Não Vinculados de Impostos
063	2.1.1.4.122.2.2008.33903900	Manutenção das Atividades Assessoria do Gabinete.	Recursos Não Vinculados de Impostos
064	2.1.1.4.122.2.2008.33903900	Manutenção das Atividades Assessoria do Gabinete.	Outros Recursos Não Vinculados
083	2.1.7.4.122.2.2022.33903600	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Recursos Não Vinculados de Impostos
084	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Recursos Não Vinculados de Impostos
085	2.1.7.4.122.2.2022.33903900	Manut. Ativ. dos Serv. de Compras e Licitações	Outros Recursos Não Vinculados
101	3.1.1.4.122.2.2016.33903600	Manutenção das Ativ. Sec. Adm. Fazenda e Planejamento	Recursos Não Vinculados de Impostos
102	3.1.1.4.122.2.2016.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Adm. Fazenda e Planejamento	Recursos Não Vinculados de Impostos
114	3.1.2.4.129.2.2017.33903600	Manut. Ativ. Serv. de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Recursos Não Vinculados de Impostos
115	3.1.2.4.129.2.2017.33903900	Manut. Ativ. Serv. de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Recursos Não Vinculados de Impostos
122	3.1.3.4.123.2.2018.33903600	Manutenção das Atividades do Serviço de Tesouraria	Recursos Não Vinculados de Impostos
123	3.1.3.4.123.2.2018.33903900	Manutenção das Atividades do Serviço de Tesouraria	Recursos Não Vinculados de Impostos
124	3.1.3.4.123.2.2018.33903900	Manutenção das Atividades do Serviço de Tesouraria	Outros Recursos Não Vinculados
140	3.1.6.4.122.2.2021.33903600	Manutenção Ativ. Serviço de Recursos Humanos	Recursos Não Vinculados de Impostos
141	3.1.6.4.122.2.2021.33903900	Manutenção Ativ. Serviço de Recursos Humanos	Recursos Não Vinculados de Impostos
152	3.1.8.4.122.2.2025.33903600	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Recursos Não Vinculados de Impostos
153	3.1.8.4.122.2.2025.33903900	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Recursos Não Vinculados de Impostos
154	3.1.8.4.122.2.2025.33903900	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Outros Recursos Não Vinculados
280	5.1.1.12.122.15.2059.33903600	Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Ensino	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 83/24
PÁGINA: 64

281	5.1.1.12.122.15.2059.33903900	Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Ensino	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
328	5.1.2.12.361.16.2068.33903600	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
329	5.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
395	5.1.3.12.365.19.2076.33903600	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
396	5.1.3.12.365.19.2076.33903900	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
418	5.1.3.12.365.19.2078.33903600	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
419	5.1.3.12.365.19.2078.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
740	8.1.1.8.244.54.2388.33903600	Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos Institucional e outros de Segurança Alimentar	Recursos Não Vinculados de Impostos
742	8.1.1.8.244.54.2388.33903900	Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos Institucional e outros de Segurança Alimentar	Recursos Não Vinculados de Impostos
890	8.2.3.8.244.7.2430.33903600	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
893	8.2.3.8.244.7.2430.33903900	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
939	8.2.4.8.244.8.2142.33903600	Serviços de Acolhimento Institucional	Recursos Não Vinculados de Impostos
942	8.2.4.8.244.8.2142.33903900	Serviços de Acolhimento Institucional	Recursos Não Vinculados de Impostos
1043	9.1.1.10.122.13.2147.33903600	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1046	9.1.1.10.122.13.2147.33903900	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos
1047	9.1.1.10.122.13.2147.33903900	Manutenção das Ativ da Secretaria Municipal Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1086	9.1.2.10.301.10.2153.33903900	Manutenção das Ativ. Serviços Odontológicos	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1109	9.1.2.10.301.10.2155.33903600	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS e CEM	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1112	9.1.2.10.301.10.2155.33903900	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS e CEM	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1195	9.1.3.10.301.10.2166.33903900	Manutenção das Atividades do CEO/CEM	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1382	10.1.1.13.122.2.2183.33903600	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Recursos Não Vinculados de Impostos
1383	10.1.1.13.122.2.2183.33903900	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Recursos Não Vinculados de Impostos
1516	12.1.1.4.122.40.2200.33903600	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1517	12.1.1.4.122.40.2200.33903900	Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1528	12.1.1.11.334.40.2202.33903600	Manutenção Atividades do CVT/UAITEC	Recursos Não Vinculados de Impostos
1529	12.1.1.11.334.40.2202.33903900	Manutenção Atividades do CVT/UAITEC	Recursos Não Vinculados de Impostos
1543	13.1.1.4.123.2.2205.33903600	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
1544	13.1.1.4.123.2.2205.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
1573	15.1.1.2.62.2.2013.33903600	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

1574	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
1575	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados
2006	9.1.2.10.301.10.2153.33903900	Manutenção das Ativ. Serviços Odontológicos	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 19.390,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

JOAQUIM WALTER NERES
Secretaria Municipal de
Gestão e Planejamento
Bocaiuva/MG
Fone: (35) 3222-1111

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG
Fone: (35) 3222-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA/MG.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº xxx/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2024

PREGÃO Nº 034/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2024

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2024.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIUVA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora



para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

8.8.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.1. Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução, número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.

8.13. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 8.13.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 8.13.2.** Declaração do porte da empresa;
- 8.13.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.13.4.** Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Conforme previsão do termo de referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.9. Para assinatura de contrato a empresa vencedora deverá apresentar, conforme exigência do item 7.1.7 do termo de referência:

- a) Certificado de Registro de Licenciamento de veículos CRLV 2024 ou CRLV do ano 2023 acompanhado de comprovante de pagamento do IPVA e licenciamento. O veículo deverá possuir capacidade mínima de 30 lugares e ano de fabricação não superior a 10 anos. Caso o veículo não esteja em nome da empresa vencedora ou sócio representante, a empresa deverá apresentar contrato de locação do mesmo.
- b) Carteira de habilitação do motorista, compatível com o objeto da licitação, acompanhada de curso de passageiro.
- c) Indicação de funcionário que irá acompanhar a viagem, acompanhado de: documento pessoal com foto e comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, __ de _____ de 2024.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2024**, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIR TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: _____ TEL.: () _____

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO N° 89/24
PÁGINA 94



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de sociedade empresária e/ou unipessoal especializada, para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Preço Médio	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.	Serviço	1	R\$ 19.390,0 0	R\$ 19.390,0 0

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.2. A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, justifica-se pela necessidade de eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos servidores e dos cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos, em atendimento à Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como visa preservar os equipamentos, reduzir custos de energia e minimizar a probabilidade de falhas em todo o sistema de condicionadores de ar, prolongando a vida útil dos equipamentos e melhorando a qualidade do ar no interior desses ambientes climatizados.

3. PLANEJAMENTO

3.3. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.



3.4. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais).

4. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.3. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá conter a identificação do estabelecimento, a relação dos ambientes climatizados, a descrição e período de realização dos serviços de manutenção preventiva, bem como as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

4.4. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá englobar os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme locais e quantitativos de equipamentos especificados nas tabelas abaixo:

SPLIT				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
18.000-2	ELGIN - SRQI	01	Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN HAQI30B2FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN HAFI09B2FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELECTROLUX - VI09F	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN HAQI30B2FA	01	Setor de Licitação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
18.000	LG USNQ182CSG 3/ USNQ182CSG 3	01	Gabinete Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN HWFI09B2IA	01	Setor de Convênios Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
18.000	ELGIN - SRQI	01	Setor de Compras Centro Administrativo	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141,



			Lourenzo B. de Andrade	Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	06	Centro Cultural Henfil	Endereço: Professora Maria Odília Matos, s/n.
30.000	ELGIN	04	Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	03	Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	06	CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO inverter	03	Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116, bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	CEMEI Bonfim	Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro Beija Flor, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	04	CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	PHILCO	01	UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTROLUX Maximus	01	BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN inverter	- 01	UBS Edson Nominado Filho	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG



			Consultório Odontológico	
9.000	MIDEA inverter	- 01	UBS Edson Nominado Filho Sala de vacina	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
9.000 e 12.000	ELGIN inverter	03	UBS Dona Judith Consultório Odontológico (Nossa Sra. Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco) Sala de vacina	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	01	UBS Elisa Ferreira Leite Consultório Odontológico	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	01	UBS Zequinha Veloso Consultório Odontológico Melhor Vida	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO inverter	01	UBS Zequinha Veloso Sala de vacina	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN inverter	01	UBS Filhinha de Zué Consultório Odontológico Esperança	Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	01	CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM Consultório Odontológico Bonfim	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
2 x 9.000	ELGIN inverter	03	UBS Cícero Dumont Consultório Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver Sala de vacina	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
2 x 9.000	ELGIN inverter	02	Consultórios de Apoio a Zona Rural	Endereço: Rua Dona Olindina de Carvalho, nº 57, bairro Bonfim
9.000	AGRATTO inverter	01	UBS Diomézio Pimenta Sala de vacina	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro



10.000	CONSUL	01	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Bocaiúva/MG Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	05	Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	GREE	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	CONSUL	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTROLUX	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	CONSUL	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	SPRINGER	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	MIDEA	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Prefeito José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

TETO				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
60.000	CARRIER	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG

5. DA VISITA TÉCNICA.

5.1. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes aos prédios do Município onde encontram-se instalados os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme endereços relacionados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
ASSESSORIA JURÍDICA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE LICITAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
GABINETE Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE CONVÊNIOS Centro Administrativo Lourenzo B. de	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG



				Dolabella, Bocaiúva/MG
12.000	PHILCO inverter	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	KOMECO inverter	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO inverter	08	Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	AGRATTO inverter	01	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
24.000	AGRATTO inverter	01	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	02	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	01	Setor de Recursos Humanos Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	02	Setor de Arrecadação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	01	Setor de Fiscalização Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	PAV - Ponto de Atendimento Virtual Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	01	Setor de Tesouraria Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG

JANELA				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
10.000	CONSUL	01	Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida,



Andrade	
SETOR DE COMPRAS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE RECURSOS HUMANOS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE ARRECADAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE FISCALIZAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
PAV - Ponto de Atendimento Virtual Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE TESOUREARIA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
UBS ELISA FERREIRA LEITE Consultório Odontológico	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO CULTURAL HENFIL	Endereço: Professora Maria Odília Matos, s/n.
Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116, bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
CEMEI BONFIM	Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro Beija Flor, Bocaiúva/MG
Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva/MG
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva/MG
UBS EDSON NOMINADO FILHO Consultório Odontológico	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
UBS DONA JUDITH	Endereço: Rua Maria José, nº 196,



Consultório Odontológico (Nossa Sra. Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco) Sala de vacina	bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
UBS ZEQUINHA VELOSO Consultório Odontológico Vida Melhor	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG
UBS FILHINHA DE ZUÉ Consultório Odontológico Esperança	Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM Consultório Odontológico Bonfim	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
UBS CÍCERO DUMONT Consultório Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver Sala de vacina	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
CONSULTÓRIOS DE APOIO A ZONA RURAL	Endereço: Rua Dono Olindina de Carvalho, nº 57, bairro Bonfim
UBS DIOMÉZIO PIMENTA Sala de vacina	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolabella, Bocaiúva/MG
CEM - Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva/MG
FARMÁCIA BÁSICA	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

5.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e para o conhecimento das condições locais visando o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.3. As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para a sessão, devendo ser agendadas em horário comercial na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, pessoalmente ou através do e-mail: planejamento@bocaiuva.mg.gov.br.

5.4. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1. Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de capacidade técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.



6.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO.

7.1. Certidão de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, dentro do prazo de validade;

7.1.1. Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Minas Gerais, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/MG, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

7.2. Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

7.2.1. Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

7.2.2. Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. O prazo para o início da prestação dos serviços é de **até 10 (dez) dias corridos**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, deverá ser apresentado em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

10.2. O serviço deverá acontecer de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelas Secretarias e constantes nesse Termo, no horário do expediente das mesmas, sem custos adicionais.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e



registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



- 12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 12.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 12.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7.** Indicar preposto, para representá-la durante a execução do contrato, para manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- 12.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.9.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.1.10.** Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes de alimentação, deslocamento, transporte e hospedagem;
- 12.1.11.** Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão os órgãos para a execução do serviço;
- 12.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133;
- 12.1.13.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, deverá ser apresentado em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 15.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE.

17.1. Os preços contratados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

17.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Bocaiúva/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Bocaiúva/MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



19.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Bocaiuva/MG.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo total estimado para esta contratação será definido após realização das pesquisas de mercado, a serem realizadas pelo Setor de Compras do município, e será informado em adendo a este Termo de Referência.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

05.01.01.12.122.0015.2059.33903900 – Ficha 0281
05.01.02.12.361.0016.2068.33903900 – Ficha 0329
05.01.03.12.365.0019.2076.33903900 – Ficha 0396
05.01.03.12.365.0019.2078.33903900 – Ficha 0419
12.01.01.04.122.0040.2200.33903900 – Ficha 1517
12.01.01.11.334.0040.2202.33903900 – Ficha 1529
08.02.04.08.244.0008.2142.33903900 – Ficha 0942
08.02.03.08.244.0007.2430.33903900 – Ficha 0893
08.01.01.08.244.0054.2388.33903900 – Ficha 0742
09.01.01.10.122.0013.2147.33903900 – Ficha 1046
09.01.01.10.122.0013.2147.33903900 – Ficha 1047
09.01.01.10.301.0010.2153.33903900 – Ficha 2006
09.01.01.10.301.0010.2153.33903900 – Ficha 1086
09.01.01.10.301.0010.2155.33903900 – Ficha 1112
09.01.03.10.301.0010.2166.33903900 – Ficha 1195
03.01.01.04.122.0002.2016.33903900 – Ficha 0102
03.01.02.04.129.0002.2017.33903900 – Ficha 0115
03.01.02.04.123.0002.2018.33903900 – Ficha 0123
03.01.06.04.122.0002.2021.33903900 – Ficha 0141
03.01.08.04.122.0002.2025.33903900 – Ficha 0153
03.01.08.04.122.0002.2025.33903900 – Ficha 0154
02.01.01.04.122.0002.2007.33903900 – Ficha 0050
02.01.01.04.122.0002.2008.33903900 – Ficha 0063
02.01.06.04.122.0002.2019.33903900 – Ficha 0075
02.01.06.04.122.0002.2019.33903900 – Ficha 0076
02.01.07.04.122.0002.2022.33903900 – Ficha 0084
02.01.07.04.122.0002.2022.33903900 – Ficha 0085
13.01.01.04.123.0002.2205.33903900 – Ficha 1544
15.01.01.02.062.0000.2012.33903900 – Ficha 1574
15.01.01.02.062.0000.2012.33903900 – Ficha 1575
10.01.01.13.122.0002.2183.33903900 – Ficha 1383

Nome: Jairo Silva Gusmão

CPF: 531.188.636-68

Telefone: (38) 999650141

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

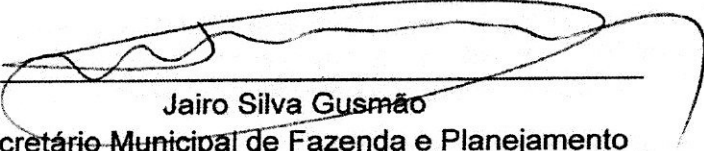
E-mail: planejamento@bocaiuva.mg.gov.br

PROCESSO N° 8724
PAGINA: 001



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Bocaiúva/MG, 08 de julho de 2024.



Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



89/24
W
C

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 239/2024

Cópia

Processo Licitatório nº 0089/2024 – Pregão Eletrônico nº 0034/2024

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPES-
SOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO,
OPERAÇÃO E CONTROLE PMOC, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VEN-
TILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIUVA.

1 –RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de Edital de licitação, na modalidade, tipo menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos moldes do Artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de sociedade empresária e/ou uni-pessoal especializada, para elaboração do plano de manutenção, operação e controle – PMOC, para os sistemas de climatização, ventilação e exaustão das Secretarias Municipais de Bocaiuva.

2 – DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a análise em questão se restringe aos moldes estabelecidos no artigo 53 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[Handwritten signatures]



89/24
LSE

Assim, nesta fase, cabe à Assessoria Jurídica realizar o controle prévio da legalidade da contratação, estando excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como as de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

3. DO PROCESSO

No que se refere à legalidade do presente Processo Licitatório 0089/2024 – Pregão Eletrônico nº 0034/2024, é importante observar se a fase preparatória do processo licitatório atendeu às determinações da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que a modalidade escolhida foi o Pregão eletrônico, sendo que, neste caso, a escolha é cabível, pois o objeto é considerado de natureza comum e o critério de julgamento pode ser o menor preço, nos termos definidos pelo artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021. Além disso, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.

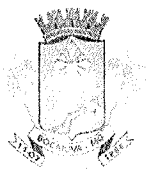
O Documento de Formalização de Demanda foi emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (fls. 10/11), tendo sido informada a necessidade da contratação e demonstrado o interesse público

O Setor de Compras providenciou pesquisa de preços, nos moldes das fls. 12/26, juntando Mapa de Preços (fl. 27) e Relatório de Preços Estimativo (fls. 28/29). Além disso, apresentou a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços (fls. 30/31), informando que foi necessária a pesquisa direta com fornecedores, sob a alegação de tratar-se de plano com quantitativos, locais e outros detalhes específicos. Também, sugeriu seja considerado o valor médio. **A justificativa apresentada pelo setor de compras precisa esclarecer melhor os motivos que ensejaram a não utilização da ordem de pesquisa prevista no artigo 23 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual é recomendável que o processo retorne ao referido setor para que complemente sua justificativa.**

Os Estudos Técnicos Preliminares encontram-se nas fls. 32/44, tendo sido demonstrada a necessidade e requisitos da contratação, quantidade e estimativa, entre outras informações importantes, tudo atendendo aos requisitos legais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Nas fls. 45/60 está anexado o Termo de Referência informando o objeto e prazo do contrato, a justificativa, o detalhamento da prestação de serviços, prazo de vigência, as obrigações da contratante e contratada, o controle e a fiscalização, o pagamento, as sanções administrativas, bem como as demais informações necessárias ao preenchimento dos requisitos legais.

A autorização para realização da licitação foi juntada na fl. 62 e a Declaração de Recurso Orçamentários está anexada nas fls. 63/65, constando o valor estimado para sua formação e nas fls. 66 vemos a Declaração firmada pelo Ordenador de Despesas, dando conta que existe adequação orçamentária e financeira para a aquisição.

Além disso, a minuta do Edital e seus anexos, inclusive a minuta do contrato administrativo, encontram-se nas fls. 67/100. O Edital estabelece que a licitação se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica e indica que o critério de julgamento será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a administração nos termos do artigo 34 da Lei 14.133/2021. Nele não foram observadas irregularidades.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esses pareceristas RECOMENDAM seja o processo encaminhado ao Setor de Compras para que **esclareça melhor os motivos que ensejaram a não utilização da ordem de pesquisa prevista no artigo 23 da Lei 14.133/2021**,

Cumprida a recomendação acima, **OPINAM FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atenderá ao ordenamento jurídico.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 16 de agosto de 2024.


João Batista Xavier Rocha

Advogado Público Municipal

OAB/MG 60.459


Keila Carla Rodrigues Assunção

Advogada Pública Municipal

OAB/MG 72.553

89/24
44

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA E/OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC. PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, VENTILAÇÃO, E EXAUSTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCAIUVA/MG, DE ACORDO COM PARAMETROS REGULAMENTADOS PELA RE 09/03 ANVISA E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NBR 13.971/97M DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS – ABNT, PORTARIA Nº 3523 DE 28/08/1998, DO MINISTERIO DA SAUDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Levando em consideração o princípio da economia, visto que no portal encontramos preços do ref. Serviço superiores mesmo se tratando de um quantitativo menor que a demanda atual da administração, não foi possível utilizar.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. Levando em consideração o princípio da economia, visto que no portal encontramos preços do ref. Serviço superiores mesmo se tratando de um quantitativo menor que a demanda atual da administração, não foi possível utilizar.

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. Levando em consideração o princípio da economia, visto que no portal encontramos preços do ref. Serviço superiores mesmo se tratando de um quantitativo menor que a demanda atual da administração, não foi possível utilizar.

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. Levando em consideração o princípio da economia, visto que no portal encontramos

29/24
450

preços do ref. Serviço superiores mesmo se tratando de um quantitativo menor que a demanda atual da administração, foi necessário orçar com fornecedores onde atendesse o descritivo.

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	02
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	03

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade, sugerimos considerar o **valor médio** para o item; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preços 354.

Bocaiuva/MG, 16 de agosto de 2024.


William Duarte

Edital nº 09/2024/2023

Área de Contratação

09/2024
116

Última atualização 08/08/2024

Local: Corumbá/MS Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Pacote de preço: Sim



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 23/08/2024 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03330461000110-1-000033/2023 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como de manutenção preventiva e corretiva instalação e desinstalação, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.600.877,5582

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC	17	R\$ 1.451,80	R\$ 24.680,60	
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 10.000 BTUS. SEGUNDO PISO	4	R\$ 213,69	R\$ 854,76	
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 BTUS. SEGUNDO PISO	2	R\$ 213,69	R\$ 427,38	
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS. PRIMEIRO PISO	10	R\$ 244,72	R\$ 2.447,20	
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS. SEGUNDO PISO	11	R\$ 304,17	R\$ 3.345,87	

Exibir: 1-5 de 137 itens

Página 1 >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O objetivo principal desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma sociedade digital, tornando os processos administrativos mais ágeis e eficientes.

A atualização, manutenção e controle das informações e dos arquivos relativos às contratações disponíveis no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portal.licitacoes.economia.gov.br>

0670-970-6001

AGRADECIMENTOS: AOS PARCEIROS.

89/24
470

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Porto Alegre/RS Órgão: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SETIMA REGIAO Unidade compradora: 389477 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratação de serviços de elaboração, implantação e operacionalização do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) - Sistema de ar condicionado - conforme I 3.523/98, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.589/2018, e manutenção preventiva e corretiva permanente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 26.400,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza Contratação de serviços de elaboração, implantação e operacionalização do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) - Sistema de ar condicionado - conforme Portaria N° 3.523/98, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.589/2018, e manutenção preventiva e corretiva permanente do sistema de ar condicionado nas instalações da sede do Conselho Regional de Psicologia 7ª Região.	1	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00

1-1 de 1 itens

< Voltar



Consoante a Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema oficial de divulgação de informações e contratos públicos, obrigatório para todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração Pública Federal.

O presente ato tem por objetivo autorizar a contratação direta de serviços de elaboração, implantação e operacionalização do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) - Sistema de ar condicionado - conforme Portaria N° 3.523/98, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.589/2018, e manutenção preventiva e corretiva permanente do sistema de ar condicionado nas instalações da sede do Conselho Regional de Psicologia 7ª Região.

A aderência, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponíveis no PNCP, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Portal Nacional de Contratações Públicas
 CNPJ: 0890 875 9001
 Rua Rio Grande, 100 - CEP: 91201-900 - Porto Alegre, RS